

# O CORREIO

## DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA

### DA PRÓVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

31.º SESSAM DE 11 DE JUNHO DE 1835.

*Presidencia do Sr. Ozorio.*

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se chamada, e tendo comparecido 18 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, e Araujo Costa. Abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deo conta de ter recebido hum Officio do Sr. Deputado Souza Martins com data de hontem, participando achar-se doente de maneira, que não podia comparecer nas Sessões, o que faria, logo que experimentasse melhora.

Foi lido hum Parecer da Commissão de Fazenda sobre o requerimento do Secretario, e Officiaes da Secretaria da Presidencia relativamente a fixação de seus ordenados, sobre o que offereceo a mesma Commissão hum Projecto de Lei: o qual foi julgado objecto de deliberação.

Entrou em 2.º discussão o Projecto N.º 25 para imposição de mil réis sobre cada cabeça de rez fêmea, que sahir para fora da Provincia.

Lido o Art. 1.º o Sr. Teixeira mandou a elle a seguinte emenda » Supprimão-se as palavras » rezes fêmeas » e diga-se » gado vaccum, e cavallar do genero femenino »

a qual emenda foi apoiada.

O Sr. Furtado de Loiola reflexionou ser injusto o Art. por isso que, tambem sujeitava ao mesmo tributo o proprietario, que mudando de Provincia quizesse conduzir o seu gado, e em consequencia mandou a meza a seguinte emenda » Supprimão-se as palavras » ou fizer sahir » e sendo apoiada entrou em discussão com o art., e emenda do Sr. Teixeira.

O Sr. Padre Costa sustentando o Art. com varios argumentos votou por elle.

O Sr. Silva fallou a favor da emenda.

O Sr. Pinto do Lago mostrando a necessidade do imposto a bem da Receita Provincial, e o proveito, que resultaria a Provincia, que de alguma forma vai ficando dectriorada em gados, pela facilidade, com que se faz sahir o gado femenino, votou pelo Art., declarando toda-via que era opposto a tributos.

E posto o dito Art. a votação com as emendas, passou, salvas estas, passando tambem a final a emenda do Sr. Teixeira, e calindo ao do Sr. Furtado de Loiola.

Ao Art. 2.º pediu a palavra o Sr. Moura, e disse que votava contra elle, porque não havendo mais dezimeiros, e sim administradores, ficariam estes habilitados para incluir a cobrança do imposto sob tal pretexto.

E depois de reuhida discussão o Sr. Pa-

dre Costa requereu adiamento para a manhã motivando-o com a necessidade de melhor reflexionar sobre a materia; o qual adiamento foi concedido.

Teve 2.º discussam o Projecto N.º 22 para algumas imposições em beneficio das Rendas Municipaes desta Cidade.

Ao Art. 1.º o Sr. Padre Costa mandou a meza a seguinte emenda » Do mez de Janeiro de 1836 em diante todos os que tiverem lojas de fazendas seccas, boticas, ou cazas de bilharnesta Cidade, e seu Municipio pagarão dous mil réis annualmente » foi apoiada, e entrando em discussam com o Art., passou em substituição a este.

Ao Art. 2.º, o mesmo Sr. Padre Costa offereceo huma emenda nestes termos » Os que tiverem vendás de fumo, ou água ardente, pagarão dous mil réis annuaes, e sendo de ambos estes generos quatro mil réis » sendo apoiada passou em substituição ao Artigo.

Ao Art. 3.º o referido Sr. Padre Costa veio com esta emenda » Lic. tabernas, quitandás, botiquins, e cazas de pasto pagarão por cada huma mil e seiscentos réis annuaes; foi apoiada, e passou em substituição ao Artigo.

Ao Art. 4.º, o sobre dito Sr. Padre Costa mandou esta emenda » Igualmente pagarão o imposto annual de mil e seiscentos réis os officiaes de lenda aberta de Ourives, Ferreiro, Capateiro, Alfiate, ou outro qualquer officio mecanico, assim como os Pedreiros, Canteiros, Carpinteiros » sendo apoiada, e posta em discussão com o Art., passou em substituição a elle.

Ao Art. 5.º, o mesmo Sr. Padre Costa mandou huma emenda para que fosse supprimido, e assim se decidiu.

Ao Art. 6.º, que passa a ser 5.º o Sr. Moura veio com esta emenda » Os que trouxerem a vender pelas ruas fazendas seccas, ou outros quaesquer generos, que não forem comestiveis, são obrigados a tirar licença da Camara, e por ellas pagarão quatro mil rs. » foi apoiada, e passou em substituição ao Artigo.

O Art. 7.º, que fica sendo 6.º passou.

Ao Art. 8.º o Sr. Padre Costa veio com

huma emenda para que fosse supprimido, e assim se decidiu.

Os Arts. 9.º e 10.º foram tambem supprimidos.

O Art. 11.º, que fica sendo 7.º passou.

O Sr. Moura mandou a meza hum Art. additivo nestes termos » Todos os impostos mencionados nos Arts. antecedentes serão applicados para as despezas da Camara Municipal desta Cidade, e serão arrecadados pela mesma Camara na forma da Lei » o qual Art. sendo apoiado, e posto em discussão, passou.

Julgou-se finda a 2.ª discussam do Projecto, decidiu-se, que passasse a 5.ª indo a Commissão das Camaras para o redigir de novo conforme o vencido.

Entrou em 3.ª discussão o Projecto N.º 13 para que a Camara da Villa de Jaicoz possa aforar as terras, em que forão Aldéados os extinctos Indios do mesmo nome.

O Sr. Miranda Ozorio offereceo huma emenda para que depois da palavra aforar se acrescente » em beneficio de sua Receita » sendo apoiada, e entrando em discussão com o Art., foi com este approvada, ficando o Projecto definitivamente adoptado com a mesma emenda, e indo a Commissão de Redacção para o reduzir a devida forma.

Seguiu-se ter 3.ª discussão o Projecto N.º 19 sobre ficar livre as Camaras o prover a abastança de carnes nos seus Municipios.

O Sr. Moura mandou a meza huma emenda para que se supprimisse no 2.º Art. a palavra » imperiosamente » a qual emenda sendo apoiada.

O Sr. Padre Costa pedindo a palavra pugnou pelo Art. como estava, e depois de alguma discussão, cahio a emenda, ficando o Projecto definitivamente approvado, sendo remettido a Commissão de Redacção.

Teve finalmente 3.ª discussam o Projecto N.º 20 para que a Camara da Villa de S. Gonçalo possa aforar o terreno, em que forão Aldéados os Indios do mesmo nome.

O Sr. Miranda Ozorio veio com huma emenda para que depois da palavra porcoens, se acrescente » a beneficio de sua

Receita » e em lugar das palavras « os Indios do mesmo nome » se diga « os Indios Guegnés » sendo apoiada esta emenda, foi o Projecto definitivamente adoptado com ella, e remettido a Commissão de Redacção.

Os Srs. Moura, e Teixeira requererão, que se declarassem terem votado contra o Projecto relativo a abastança de carnes.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

## ORDEM DO DIA.

### Em 1.ª parte.

Leituras de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Continuação da discussão adiada do Projecto N.º 25 sobre a imposição de 17000 rs. por cada cabeça de gado fementino, que sahir para fora da Provincia.

Discussão do Parecer da Commissão de Fazenda sobre as contas, e mais papeis da Thesouraria.

1.ª Discussão do Projecto N.º 23 da Lei do Orçamento Provincial para o anno financeiro de 1856 a 1857.

### Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 24 dando providencias para o regimen das Fazendas de gados das tres Inspeções.

5.ª Discussão do Projecto N.º 1 sobre a creação do Hospital de Caridade nesta Cidade.

Eu Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Fur-tado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

52.ª SESSAM DE 12 DE JUNHO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã tomando o Sr. Presidente a cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão os Srs. Deputados, fal-

tando com cauza participada os Srs. Souza Martins, e Assiz, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 1.º Secretario leu hum Parecer da Commissão de Petições e Poderes sobre o requerimento de Manoel Coelho Bastos Liberal, que pede se mande que a Camara Municipal de Marvão lhe pague a quantia de 228.7580 rs., que se lhe devem do tempo, em que servio de Secretário da dita Camara, e julga a Commissão, que se lhe defira dizendo, que a Assembléa não pode mandar a aquella Camara pagar-lhe pelo seu Cofre, por estar exausto, como ella attesta, nem pela bolsa particular dos Veredores, porque estes se não comprometterão a isso: foi approvado.

Leu mais hum Parecer da Commissão de Redacção do Regimento interno sobre o requerimento do Sr. Dp.º Sá Palácio para que se declarasse quantas discussões devem sofrer as Propostas das Camaras Municipaes, e se a ellas se admittirão emendas, suppressões, e addições, assim como se se poderiam fazer extensivas a todos os Municipios as Propostas de hum Municipio, e foi a Commissão de Parecer, que se adoptassem, e addicionassem ao Regimento interno, que interinamente se observa, dous Arts., que offoreceo: foi approvado o dito Parecer com os mencionados Artigos, e remettido tudo a Commissão de Redacção para serem aquelles reduzidos a forma, e incorporados ao Regimento.

Leu tambem outro Parecer da Commissão de Justiça Civil e Criminal sobre o requerimento do Sr. Deputado Assiz, para que se mandasse a Camara de Marvão restituir as propriedades alheas, de que está injustamente de posse por meio de huma escandalosa demarcação, e julgou a Commissão, que a Assembléa não está authorizada para annullar Sentenças, nem revogar actos de justiça, a quem unicamente compete nos termos da Lei recorrer os terceiros prejudicados na dita demarcação: foi approvado.

Foi igualmente lido outro Parecer da mesma Commissão sobre a representacão da

Camara Municipal da Villa de Campo-maior, em que esta pedia hum Corpo de Força Militar, e a construcção de huma nova Cadea, ou concerto da actual, ou ainda mesmo outra caza mais sufficiente para huma prisão segura, e foi a Commissão de parecer, que se responda aquella Camara, que a Assembléa magoada pela exposiçãõ de tantos insultos a Lei, e a Sociedade, que motivarãõ a dita representaçãõ, indicará ao Presidente da Provincia a urgencia de mandar, logo que se alistar alguma parte do novo Corpo de Tropa Policial, que se tem de organizar, hum Destacamento com as praças, que julgar bastantes para a referida Villa; como tambem de destinar na quantia orçada para Cadeas, alguma quota, ou para concerto da actual, ou para aluguel de outra caza mais sufficiente, e segura, até que nossas finanças possam permittir a construcção de hum edificio proprio; julgando quanto a ultima parte da representaçãõ relativamente a má escolha dos Juizes de Paz, e falta das precisas qualidades, que não está o remedio nesta Assembléa, e sim nas proprias mãos dos mesmos povos fazendo recahir suas eleições despidas de amor, e odio sobre Cidadãos probos, activos, e credores da confiança publica. Pedindo a palavra o Sr. Sá Palacio, ficou adiado o Parecer.

Sendo lida a Redacção, que a Commissão de Redacção offereceo da informaçãõ, que deve ser dirigida a Assembléa Geral sobre os limites desta com as Provincias do Ceará, e Maranhão: foi approvada.

Foi lida e approvada outra Redacção do Decreto relativamente aos que comprarem por atacado generos de 1.<sup>a</sup> necessidade a fim de ser enviado a sancção.

Foi igualmente lida e approvada para ter o mesmo destino outra Redacção sobre o numero, e ordenados dos Officiaes da Secretaria, e Empregados da Caza da Assembléa.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão o Art. 2.<sup>o</sup> adiado do Projecto N.<sup>o</sup> 25 sobre o Imposto de mil réis em cada cabeça de gado vaccum, e cavallar do genero feminino, que sahir para fora da Provincia.

O Sr. Padre Costa depois de deduzir varios argumentos, em que se fundava para sustentare Art. votou por delle.

O Sr. Wanderlei mostrou com exemplos, quanto a excepção concorria para se defraudar o imposto, votando contra o Art., e o mesmo fez o Sr. Moura.

E finda a discussão, posto o Art. a votação, cahio.

O Art. 3.<sup>o</sup> passou.

E dada por finda a 2.<sup>a</sup> discussão do Projecto, decidio-se que passasse a 3.<sup>a</sup> indo a Commissão de Policia Provincial para o redigir de novo com a emenda approvada.

Entrando em discussão o Parecer da Commissão de Fazenda sobre as contas, e mais papeis da Thesouraria.

O Sr. Souza Mendes pedindo a palavra disse, que tendo de mandar a meza hum requerimento estava na duvida de competir, ou não a esta Assembléa a fiscalisação do estado das contas dos Almojarifes, Administradores, Collectores, e outros Exactores da Fazenda Publica, por isso que tal negocio tinha relação as Rendas Geraes, e decidio-se ser isso da competencia da Assembléa; offereceo o seguinte Requerimento: Requeiro que a Thesouraria da Fazenda remontando ao tempo da extincta Provedoria, informe circunstanciadamente quaes os Almojarifes, Administradores, quaesquer que sejo, Collectores, e finalmente outros Exactores da Fazenda Publica tem deixado de prestar contas; e quando as tenham prestado, se tem pago seus alcances, havendo-os, e no caso de os não ter pago, quaes estes sejo, e o motivo da sua não arrecadação, dando finalmente a razão porque se não tenham tomado as contas, que por ventura faltarem; e especificando, se os actuaes Empregados de tal natureza as tem dado nos devidos tempos: foi apoiado, assim como o seguinte do Sr. Miranda Ozorio: Requeiro que se peçam esclarecimentos ao Inspector da Thesouraria da razão por que sendo a divida activa da quantia de 191:051.7020 rs. se acha apenas pendente de execução a pequena somma de 8:912.5218, e postos os ditos requerimentos em discussão, cada hum de persi, forão approvados, ficando em consequencia adiado o Parecer, até que venha o esclarecimento pedido pelo Sr. Miranda Oz.<sup>o</sup>

*Continuar-se-ha.*